

**2.2.** Da forma de pagamento e apresentação da prestação de contas/produção:

Quando utilizado recursos oriundos do SUS, o pagamento somente poderá ser efetuado após a devida apresentação da produção nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, observando-se que a competência registrada deve ser idêntica, ou seja, o mês de produção deverá corresponder ao mês de referência do pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de colaboração original, não alteradas por este termo de apostilamento.

Mata Grande/AL, 29 de agosto de 2025.

**MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR**  
Prefeita Municipal

**VALKÍRIA CAMPOS BRANDÃO CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Jesse Rocha da Silva  
Código Identificador:959C5EFB

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DE RECURSO

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL Nº 01/2025**  
(Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2024)

**Interessada:** Sidiane Maria Lima da Silva

**Categoria:** Aula de Teatro e Professor

**Protocolo:** Recurso referente ao resultado final publicado em 06/10/2025

#### I – RELATÓRIO

A interessada, Sidiane Maria Lima da Silva, apresentou recurso administrativo solicitando a revisão do resultado final do Edital nº 01/2025, alegando possuir formação e experiência docente comprovada na área de Teatro e questionando a classificação final do candidato Carlos Eduardo Braz da Silva, primeiro colocado na categoria.

#### II – ANÁLISE

A Comissão de Seleção reavaliou o recurso à luz dos critérios estabelecidos no Anexo III do Edital nº 01/2025, que define os seguintes parâmetros de pontuação:

Grau pleno de atendimento do critério: 20 pontos

Grau satisfatório de atendimento do critério: 14 pontos

Grau insatisfatório de atendimento do critério: 10 pontos

Não atendimento do critério: 0 ponto

Os critérios de análise foram:

A. Trajetória cultural comprovada na área

B. Proposta pedagógica

C. Impacto social

D. Relevância cultural

E. Capacidade de articulação

Após nova verificação, constatou-se que não houve erro material ou falha de avaliação. O edital não previa a obrigatoriedade de experiência docente formal, mas sim atuação comprovada na área cultural correspondente à categoria, o que o candidato Carlos Eduardo Braz da Silva comprovou de forma adequada, apresentando portfólio e proposta pedagógica consistente.

#### III – ESPELHO DE NOTAS – CATEGORIA AULA DE TEATRO E PROFESSOR

| Critério de Avaliação             | Carlos Eduardo Braz da Silva | Sidiane Maria Lima da Silva |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| A. Trajetória cultural comprovada | 20 (grau pleno)              | 20 (grau pleno)             |
| B. Proposta pedagógica            | 20 (grau pleno)              | 14 (grau satisfatório)      |

|                              |                        |                          |
|------------------------------|------------------------|--------------------------|
| C. Impacto social            | 14 (grau satisfatório) | 20 (grau pleno)          |
| D. Relevância cultural       | 14 (grau satisfatório) | 10 (grau insatisfatório) |
| E. Capacidade de articulação | 14 (grau satisfatório) | 10 (grau insatisfatório) |
| <b>TOTAL FINAL</b>           | <b>82</b>              | <b>74</b>                |

Obs.: As notas foram atribuídas conforme o grau de atendimento dos critérios técnicos definidos no edital, com base na análise documental e na proposta pedagógica de cada candidato.

#### IV – DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção **INDEFERE** o recurso administrativo interposto por Sidiane Maria Lima da Silva, mantendo-se inalterado o resultado final do Edital nº 01/2025, com a seguinte classificação final:

Categoria Aula de Teatro e Professor

1º lugar – Carlos Eduardo Braz da Silva – 82 pontos

2º lugar – Sidiane Maria Lima da Silva – 74 pontos

#### V – CONCLUSÃO

Ficam mantidos os resultados e as decisões anteriormente divulgadas, permanecendo válidas as etapas subsequentes do edital, inclusive o prazo de cinco (5) dias úteis para a apresentação da documentação de habilitação pelos candidatos classificados em 1º lugar de cada categoria.

Messias/AL, 09 de outubro de 2025.

### COMISSÃO DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MESSIAS/AL

Publicado por:  
Suzete Moraes de Melo  
Código Identificador:F89F357F

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A – CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CNPJ Nº 18.286.438/0001-43.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art. 124 – inciso II da lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2025**

**CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA**  
Prefeito

\*republikado por incorreção.

Publicado por:  
Luzia Cristina de Almeida  
Código Identificador:BF6560F8

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n.º: 03/2025

Processo Administrativo n.º: 07030021/2025

Tipo: Menor preço global;

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de creche tipo I no Município de Olivença/AL.